



EDITAL COPEPS Nº 02/2013

Dispõe sobre a comprovação da condição de beneficiário das vagas reservadas, conforme as modalidades de concorrências referente ao 1º Processo Seletivo de 2013 do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

O presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP; a Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações; a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que a regulamentam; a Resolução CEPE nº 5011, de 12 de novembro de 2012; a Resolução CEPE nº 5022, de 10 de dezembro de 2012; o Edital COPEPS 14/2012.

torna públicas, para conhecimento dos interessados, as orientações sobre a comprovação da condição de beneficiário das vagas reservadas para candidatos ingressantes nos cursos presenciais de graduação da UFOP classificados no 1º Processo Seletivo de 2013 do Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

1. Os candidatos que se inscreveram no 1º Processo Seletivo de 2013 do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) que concorrem às vagas reservadas com base na Lei 12.711/2012 deverão, nos termos da Portaria MEC nº 18/2012, comprovar fazer jus a ocupação da vaga pleiteada de acordo com a renda familiar e/ou declarar ser preto, pardo ou indígena.
2. Os candidatos concorrentes às modalidades de vaga reservadas para egressos de escolas públicas deverão, no ato da matrícula institucional, apresentar:
 - 2.1. histórico escolar ou documento original da instituição declarando que o mesmo cursou o ensino médio em instituição pública ou
 - 2.2. certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou certificação de competências de jovens e adultos ou certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
3. Os candidatos concorrentes às modalidades de vagas reservadas pelo critério de renda deverão comprovar a sua condição de beneficiários por meio da apresentação da documentação especificada no Anexo I deste Edital.
 - 3.1. No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, toda a documentação que comprove a renda per capita declarada, conforme Anexo I.
 - 3.2. Não será permitida por parte do candidato a inclusão ou retirada de documentos do envelope entregue no ato da matrícula.
 - 3.3. A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) poderá, a qualquer momento, solicitar informação complementar comprobatória.
 - 3.4. A documentação entregue, no ato da matrícula, não será devolvida, pois passará a fazer parte dos assentamentos do candidato na UFOP, podendo, após o prazo de cinco anos, ser descartada.
4. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato.
5. A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) aceitará, para fins de comprovação de renda, declaração de outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) participante do SiSU 2013/1 atestando que o candidato, atende às condições de beneficiário desta modalidade de reserva.
 - 5.1 Nos termos do item 5 o candidato que apresentar declaração de outra IFES **não** está dispensado de apresentar a documentação exigida nos termos da Lei 12.711/2012 e sua regulamentação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL**

6. A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), visando à homologação de matrículas, poderá realizar entrevistas, visitas domiciliares e/ou fazer consultas a cadastros de informações sócio-econômicas.
7. A documentação apresentada pelo candidato será analisada pela Universidade Federal de Ouro Preto, que no prazo de 30 dias corridos divulgará a homologação ou não da matrícula do interessado.
 - 7.1. O Candidato cuja matrícula não for homologada poderá interpor recurso contra esta decisão no prazo de 48 horas.
 - 7.2. O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Processos Seletivos que deverá respondê-lo no prazo máximo de 72 horas.
8. O candidato concorrente à modalidade de vaga reservada pelo critério racial deverá, no ato da matrícula, entregar documento assinado, no qual se autodeclara preto, pardo ou indígena.
9. Todos os modelos de declarações a serem entregues no ato da matrícula serão disponibilizados pela Universidade Federal de Ouro Preto no sítio eletrônico www.vestibular.ufop.br
10. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Ouro Preto, 14 de janeiro de 2013

Prof. Adilson Pereira dos Santos
Presidente da COPEPS em Exercício



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

DO CANDIDATO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da subsequente em branco. Caso não haja registros, comprovar com as primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.
- Comprovante de rendimentos referente aos três últimos meses. (Consultar orientações no fim da lista).
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do último exercício ou documento de inexistência. (O documento de inexistência pode ser retirado no sítio eletrônico da Receita Federal com a situação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Qualquer outra situação informada evidencia que a pessoa é declarante, devendo então ser apresentada a DIRPF).
- Conta de água, de luz ou de telefone da residência do último mês, com endereço legível.

DO GRUPO FAMILIAR

Maiores de 16 anos

- Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da subsequente em branco. Caso não haja registros, comprovar com as primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.
- Comprovante de rendimentos referente aos três últimos meses (consultar orientações no fim da lista).
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do último exercício ou documento de inexistência. (O documento de inexistência pode ser retirado no site da Receita Federal com a situação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Qualquer outra situação evidencia que a pessoa é declarante, devendo então ser apresentada a DIRPF.)

Menores de 16 anos

- Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento.

Falecidos, separados/divorciados

Falecidos

- Certidão de óbito.
- Comprovante de recebimento de pensão por morte.

Separados/Divorciados

- Certidão de casamento com averbação de divórcio.
- Comprovante de recebimento de pensão.

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Aposentado e pensionista

- Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público. (Para os beneficiários do INSS o comprovante pode ser retirado no site da Previdência Social.)

Assalariado com contrato formal de trabalho

- Contracheque dos três últimos meses.

Assalariado sem contrato formal de trabalho

- Declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, constando remuneração dos três últimos meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS
CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO
35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL**

Autônomo ou Negócio Próprio com CNPJ

- Declaração de rendimentos.
- Guia de Contribuição Previdenciária (GPS) dos últimos três meses.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício.

Autônomo ou Negócio Próprio sem CNPJ

- Declaração de rendimentos.
- Guia de Contribuição Previdenciária (GPS) dos últimos três meses.

Beneficiário de programas sociais

- Cópia do cartão do benefício.

Bolsista ou Estagiário

- Termos de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/2008.
- Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) se for o caso.
- Declaração de estabelecimento ofertante (concedente de campo de estágio) de bolsa/estágio informando o respectivo valor mensal da bolsa/estágio.

Desempregado ou do lar

- Declaração de ausência de rendimentos.

Produtor Rural

- Declaração de rendimentos.
- Guia de Contribuição Previdenciária (GPS) dos últimos três meses.
- Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR).
- Declaração Anual do Produtor Rural (DAP) do último exercício.
- Rendimentos de aluguéis.